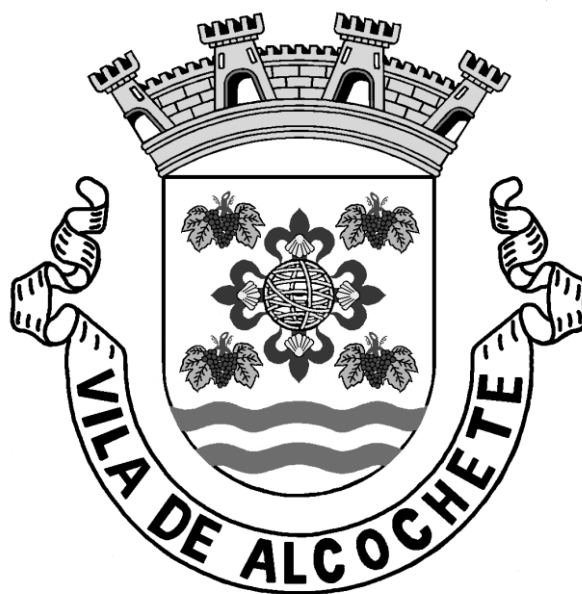




MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 16

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 03 DE AGOSTO DE 2022

ÍNDICE

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
B. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO	12
C. ORDEM DO DIA.....	12
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	12
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES.....	12
3. APROVAÇÃO DE ATAS.....	12
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR-PRESIDENTE E VERAÇÃO:	
4.1. PLANO DE COORDENAÇÃO – FESTAS DO BARRETE VERDE E DAS SALINAS – EDIÇÃO 2022	13
4.2. CEDÊNCIA DO ESPAÇO PÚBLICO E APROVAÇÃO DO HORÁRIO DAS FESTIVIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO BARRETE VERDE E DAS SALINAS	15
4.3. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA VALE FIGUEIRA”, PROCESSO I-18/21 – PRAZO DE EXECUÇÃO.).....	17
4.4. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA.	21
4.5. PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES 2022/2023	22
4.6 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM O GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE ALCOCHETE.....	23
4.7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM O GRUPO DESPORTIVO ALCOCHETENSE.....	25
5. APOIOS FINANCEIROS	26
6. INFORMAÇÕES	26
D. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO	27
ENCERRAMENTO	27

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Alcochete e salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes as senhoras vereadoras, Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, Ana Sofia Madeira Maduro e Natacha Patrícia Bexiga Patinha e os senhores vereadores, Dário João Ferra Moura e Jorge Manuel Pereira Giro.

Faltaram à presente reunião, por motivo considerado justificado os senhores vereadores, Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado e Luís Miguel Carraça Franco.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente, primeiramente, no âmbito da temática da pandemia, apresentou o relatório epidemiológico, atualizado à presente data, com os seguintes dados: 10033 casos de infeção, 113 casos acumulados (nos últimos 14 dias), 567 casos por incidência cumulativa (nos últimos 14 dias, por 100 mil habitantes), 9888 casos recuperados e 32 óbitos.

Informou que o Centro de Vacinação instalado no Fórum Cultural de Alcochete se encontra em funcionamento até ao dia 5 de setembro, às quartas-feiras das 09h00 às 13h00 e das 13h30 às 15h30 em regime de casa aberta. Após essa data prevê-se o aumento do número de dias. Até à presente data foram administradas um total de 10073 vacinas. Recordou que a autarquia continua a assegurar, através dos Bombeiros Voluntários de Alcochete o transporte dos munícipes do concelho para o Centro de Vacinação, em articulação com o Setor de Ação Social, de acordo com critérios de mobilidade que se encontram em vigor. O número de contacto disponível para a marcação do respetivo transporte é 21 234 86 46. Desde o início da pandemia, já foram transportados para o Centro de Vacinação de Alcochete 556 utentes.

Continuou a sua intervenção partilhando as seguintes informações:

- “Gilberto Filipe e Zinque das Lezírias - Bicampeões Mundiais de Equitação de Trabalho”

«O cavaleiro Gilberto Filipe e o cavalo Zinque das Lezírias escreveram mais uma página de ouro no desporto equestre nacional, ao alcançarem o título de Campeões Mundiais de Equitação de Trabalho no 6.º Campeonato Mundial da Modalidade, que decorreu nos dias 22 e 23 de julho, em Les Herbiers, França, tendo reunido um número recorde de 19 países participantes.

Ao título individual, Gilberto e o Zinque juntaram o título coletivo de campeões mundiais na mesma modalidade. Para além de Gilberto, a equipa portuguesa foi composta por Mafalda Mendes com o cavalo Isco, Luís Brito Pais com Horizonte e Tiago Alves com Eoxido.

Esta é a segunda vez consecutiva que Gilberto e o Zinque das Lezírias alcançam este título de enorme prestígio, depois de já terem vencido a última edição da competição realizada em 2018, em Munique.

Gilberto Filipe é um filho desta terra que muito nos orgulha a nós e, certamente, a toda a população de Alcochete. Um jovem que nasceu em Alcochete, lugar onde foi construindo o seu percurso, tanto na tauromaquia como na equitação, com muito esforço, trabalho, humildade, dedicação e sempre focado em fazer mais e melhor.

Trabalho é a palavra-chave do sucesso de Gilberto Filipe e do seu cavalo Zinque das Lezírias. Juntos têm trilhado um caminho que, naturalmente, teve os seus obstáculos, as suas dificuldades, mas que também é repleto de resultados, de mérito e de excelência.

A câmara municipal nunca esquece os filhos da nossa terra. Para além desta saudação, fiz questão de convidar o Gilberto Filipe e a sua família para uma singela, mas sentida e merecida cerimónia de reconhecimento pela conquista de mais este título mundial.

Cabe-nos estar ao lado daqueles que levam o nome de Alcochete mais alto, preservar de alguma forma as suas vitórias para que fiquem guardadas para memória futura. É uma

honra ter pessoas, profissionais, atletas como o Gilberto Filipe a prestigiar a nossa terra, o nosso país.

Acredito convictamente que o orgulho pelas conquistas do Gilberto e do Zinque não é apenas sentido por mim, pela senhora. vice-presidente, pelas senhoras vereadoras e pelos senhores vereadores, mas por toda a população de Alcochete.

Saudamos por isso o cavaleiro Gilberto Filipe e o seu cavalo Zinque das Lezírias, assim como todos aqueles, que de uma forma ou de outra, contribuem para os seus feitos desportivos, pela conquista do título de Bicampeão Mundial de Equitação de Trabalho.»

– “Aplicação de produto fitofarmacêutico”

«A autarquia vai proceder à aplicação terrestre de um produto fitofarmacêutico com o nome de *Kauton Gold*, substância ativa – Ácido Pelargónico, com a autorização de venda n.º 0997, para controlo de infestantes no dia 04/08/2022, no período das 20:00 às 24:00.

O herbicida a aplicar é livre de glifosato, sem toxicidade para o Ser Humano e animais e está homologado pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária. Como tal é considerado seguro para os transeuntes e seus animais domésticos.

A empresa responsável pelo tratamento é a “Flora Garden – Projectos Sivicultura e Jardinagem, Unipessoal Lda.”

O produto será aplicado nos seguintes locais:

- Loteamento das Quebradas;
- Rua do Láparo;
- Rua da Bracieira;
- Espaços contíguos do Museu e Biblioteca.»

– “Visitas ao Tecido Empresarial”

«No âmbito de um conhecimento mais profundo do tecido empresarial do concelho, a Câmara Municipal de Alcochete, através do Gabinete de Apoio ao Empresário e do Serviço Municipal de Proteção Civil, iniciou um programa de visitas às instalações das empresas sediadas em Alcochete.

As visitas têm como principais objetivos estreitar relações com os empresários, ouvir as suas sugestões e conhecer as suas principais preocupações. Para além disso, pretende-se identificar o nível de risco do conteúdo das instalações e conhecer os seus procedimentos internos de segurança.

Iniciadas em abril de 2022 e a decorrer em contínuo, pretende-se que até ao final do ano sejam realizadas mais de 20 visitas.

Até ao momento foram visitadas a empresas, *Reny Picot*, *Eviosys*, *Transgrua*, *El Corte Inglés*, *Logista*, *Aviludo* e *REISSWOLF*.»

A senhora vereadora Maria de Fátima Soares apresentou as seguintes informações:

– “Oferta de livros de fichas a todos os alunos do 1.º e 2.º ciclo do ensino básico”

«O Município de Alcochete assume a Educação como uma prioridade de intervenção municipal, nomeadamente ao nível da promoção de um ensino público de qualidade. A Educação deve ser estruturada em torno de uma escolaridade obrigatória, cada vez mais efetiva e alargada, de um ensino inclusivo e de uma natureza universal. Trabalhamos por uma escola que prepare cidadãos qualificados, intervenientes, críticos, com participação ativa, criando, precocemente, equidade no acesso à educação.

Nesse sentido, o Município de Alcochete irá oferecer os livros de fichas a todos os alunos do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico do Agrupamento de escolas de Alcochete, num total de

810 alunos do 1.º ciclo e 472 alunos do 2.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2022/2023, sendo o valor total do investimento de €49.808,44.

Os alunos do 1.º ciclo do ensino básico poderão levantar os livros de fichas de:

- Matemática;
- Estudo do Meio;
- Português;
- Inglês para o 3.º e 4.º anos.

Os alunos do 2.º ciclo do ensino básico poderão levantar os livros de fichas de:

- Ciências Naturais;
- História e Geografia de Portugal;
- Inglês;
- Matemática;
- Português.»
- “Execução do Acordo de Colaboração entre o Município de Alcochete e o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)”

«No âmbito do Acordo de Colaboração celebrado, em 17/05/2021 e nos termos do artigo 68.º do D.L. n.º 37/2018, o Município de Alcochete, desenvolveu o seguinte:

- Candidatura para construção de 6 fogos - concluída e em aprovação no IHRU;
- Candidatura para construção de 20 fogos - em instrução a aquisição do terreno para construção;
- Candidatura para reabilitação de partes comuns de prédio misto com 35 frações – em fase de instrução;

- Envio de ofício aos candidatos diretos, sinalizados na Estratégia Local de Habitação (ELH);
- Certificados Energéticos das frações de habitação social – em elaboração;
- Atribuição de 3 fogos de tipologia T3 (património, já existente, após remodelação total) a famílias sinalizadas na ELH.»

O senhor vereador Jorge Giro felicitou o Gilberto Filipe, bicampeão na referida modalidade e o seu cavalo “Zinque das Lezírias”, referindo que este resultado só é possível através de uma simbiose perfeita entre o cavaleiro e o cavalo. Estendeu os parabéns à família do cavaleiro e ao núcleo de amigos mais chegados, que certamente lhe deram todo o apoio para que esta vitória fosse possível. Nas raras vezes que o Gilberto Filipe toureou a cavalo em corridas de toiros, sempre foi um exímio praticante com uma classe e postura diferente em cima dos seus cavalos, que depois se reflete nestas provas que são mais técnicas e mais exigentes. Nada disto é por acaso, mas sim, fruto de todo um trabalho desenvolvido ao longo dos anos e que se espera que tenha continuidade.

Em relação à aplicação dos produtos fitofarmacêuticos com uma nova composição, afirmou que esta resulta da evolução dos tempos, já está no passado o tempo em que se aplicavam os produtos e decorridos 30 minutos as ervas morriam, sinal de que eram excessivamente tóxicos e como tal maléficos para a saúde de pessoas, animais e para o meio ambiente. Posteriormente apareceram os produtos com glifosato, homologados pelas entidades competentes, contudo, atualmente, ainda existe uma contradição entre a aplicação destes produtos, porque a Organização Mundial de Saúde até há poucos anos ainda não conseguiu provar se existe uma interação direta e maligna entre o glifosato e a sua aplicação, mas que em caso de dúvidas é da opinião que não se utilize.

A remoção mecânica das ervas iniciada no anterior executivo, é diferente da aplicação de um produto químico, porque está apenas a cortar a erva pelo seu caule, deixando a raiz intacta fazendo com que voltem a crescer de forma rápida. Espera que este novo produto resolva o problema das ervas infestantes.

Sobre a atribuição do livro de fichas aos alunos do 1.º e 2.º ciclo, questionou qual era procedimento a efetuar para a aquisição dos mesmos. Se por concurso público ou consulta prévia.

A senhora vereadora Maria de Fátima Soares respondeu que será através de consulta prévia.

O senhor vereador Jorge Giro continuou a sua intervenção questionando sobre a localização dos lotes de terreno que servirão para a construção dos fogos referidos pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares.

Seguidamente, referiu que na reunião do dia 8 de junho questionou sobre quais as contrapartidas que o promotor que se encontra a construir o condomínio junto da estrada municipal 502, onde se pressupõe que o valor de cada moradia ultrapasse €1.000.000,00, tinha dado ao município. Nessa reunião o senhor vereador Pedro Lavrado informou que não tinha no momento resposta para a questão, pelo que na reunião de câmara seguinte traria essa informação, contudo e por esquecimento mútuo esse assunto não foi abordado.

Lembrou que nessa mesma reunião, devido ao alarme social com os transportes públicos, devido à entrada em vigor da nova empresa, colocou uma questão por escrito, no sentido de obter cópia de algo que possa existir acerca da exigência do município de Alcochete no seio da AML (Área Metropolitana de Lisboa), no que concerne aos horários e serviços das carreiras a praticar no concelho pela nova empresa de transportes, não tendo ainda obtido resposta.

O senhor presidente informou que não dispunha de respostas detalhadas para as questões colocadas dado que é o senhor vereador Pedro Lavrado que acompanha estes assuntos. De momento encontra-se em gozo de férias, mas assim que regressar ser-lhe-á lembrado estas questões.

Sobre o assunto dos condomínios sublinhou que eles nascem em Alcochete de acordo com aquilo que o PDM (Plano Diretor Municipal) prevê, não tendo a câmara municipal

autoridade para preconizar grandes alterações. Informou que é um plano que remonta a 1997, que deveria ser revisto de 10 em 10 anos, mas de 1997 até hoje isso não aconteceu. Este executivo quando tomou posse no mandato anterior desenvolveu os procedimentos habituais para preconizar a revisão do PDM, sendo uma tarefa que se traduz em 3 a 4 anos de trabalho e mesmo atravessando uma pandemia conseguiu-se no início deste ano ter o trabalho desenvolvido, tendo o mesmo já sido apresentado na reunião dos Órgãos Consultivos e remetido para revisão junto da CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) que faz a gestão superior destas matérias. Era expectável que este assunto em julho ou agosto deste ano fosse submetido a consulta pública e passados 30 dias desenvolvidos os procedimentos de aprovação. O trabalho está concluído desde o início do ano, contudo o município está dependente de um PDM que remonta a 1997, com todos os condicionalismos que isso traz, nomeadamente no que diz respeito à expansão dos parques industriais, correndo sérios riscos de empresas que à data de hoje pretendem aumentar as suas instalações não o conseguirem visto o PDM não estar aprovado, abandonarem o concelho e com isso levarem para fora de Alcochete os postos de trabalho. Entende que é uma situação grave para a qual já manifestou a sua discordância junto da CCDR-LVT, no entanto, a previsão para esta se pronunciar sobre as revisões é março de 2023.

Sobre as contrapartidas do condomínio que está em construção junto da estrada municipal 502, esclareceu que este tipo de projetos não vive apenas e só de cedências, mas também de taxas urbanísticas que são pagas aos municípios.

Em relação aos transportes públicos solicitou que o senhor vereador Jorge Giro aguardasse pelo regresso do senhor vereador Pedro Lavrado.

Transmitiu que os lotes de terreno para a construção dos fogos, no âmbito do acordo de colaboração com o IHRU, se situam em frente ao Centro de Saúde de Alcochete.

O senhor vereador Jorge Giro reiterou que o PDM existente é de 1997, pelo que está mais do que na altura de ser alterado, adiantando que este plano permite a construção em diversos locais, estipula onde se pode construir, as tipologias, mas não impõe valores.

Referiu que é difícil alterar um PDM, até porque o plano vai gizar o futuro de uma área de um município, ainda para mais quando não se sabe o que é que vai acontecer em redor de Alcochete. Durante muitos anos quando se pensou em construir o aeroporto no Campo de Tiro de Alcochete foi criado um anel com um raio de 30 km onde tirava quase toda a autoridade para que o município de Alcochete pudesse decidir o que é que se podia construir. Esse anel terminava no meio do cemitério do Samouco.

Expôs que tem muitas dúvidas que caso não haja uma decisão clara em março de 2023, com um PDM definitivo e avançando a construção do novo aeroporto na BA6 ou no Campo de Tiro, o município saiba como atuar.

É da opinião que a concretização final deste Plano Diretor Municipal não pode ser feita de forma isolada até haver uma certeza do que vai nascer à volta de Alcochete.

O senhor presidente afirmou que o trabalho está realizado e até ao momento a Câmara Municipal de Alcochete não tem conhecimento de nenhuma localização pré-definida para a implementação do aeroporto, se porventura isso acontecer na região onde o município está inserido.

Adiantou que o anel referido pelo senhor vereador Jorge Giro e que vigorou em tempos, neste momento já não faz parte da “equação”, até porque o trabalho foi realizado independentemente da questão do aeroporto ser no Campo de Tiro ou em outro lugar, todavia, terá de haver forçosamente uma decisão sob pena de se estar a colocar em causa os empregos das pessoas. Tomando o tema pelo ponto de vista da empregabilidade, salientou que o concelho de Alcochete está situado privilegiadamente numa área geográfica com saídas para norte e sul do país. Os parques industriais existentes no município e em concreto o Parque Industrial do Passil é composto maioritariamente por empresas de logística com uma tendência enorme de crescimento face às novas formas de comércio da população, dado que, hoje compramos muito mais online, recebemos muito mais encomendas do que acontecia antes da pandemia, levando à necessidade de expansão por parte destas empresas. O concelho não podendo acompanhar essa necessidade corre o risco de perder alguns empregos.

B. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não se registaram intervenções.

C. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €6.030.750,58 (seis milhões, trinta mil, setecentos e cinquenta euros e cinquenta e oito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente informou que, entre os dias 20/07/2022 e 02/08/2022, autorizou o pagamento da despesa, no montante de €1.471.597,37 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete euros e trinta e sete cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 2870 ao n.º 3103

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação de atas

Ata da reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2022

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata por unanimidade.

Não votou a senhora vereadora Natacha Patinha por não ter estado presente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ata da reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2022

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata por unanimidade.

Não votaram os senhores vereadores Dário João Ferra Moura e Jorge Manuel Pereira Giro por não terem estado presentes, ao abrigo do n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ata da reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2022

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata por unanimidade.

Não votaram as senhoras vereadoras Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e Natacha Patrícia Bexiga Patinha por não terem estado presentes, ao abrigo do n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR-PRESIDENTE E VERAÇÃO:

4.1. Plano de Coordenação – Festas do Barrete Verde e das Salinas – Edição 2022

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A necessidade de constituir um dispositivo de prevenção e resposta integrado, no âmbito da proteção e socorro, adequado ao risco acrescido e identificado, com elevado grau de prontidão, tem sido uma preocupação do Serviço Municipal de Protecção Civil, no desenvolvimento de ações preventivas que procuram salvaguardar a segurança de pessoas e bens, durante o período das Festas do Barrete Verde e das Salinas que decorrem de 12 a 16 de agosto, para o qual foi elaborado o Plano de Coordenação (PC), em estreita articulação com os Bombeiros Voluntários de Alcochete, Guarda Nacional

Republicana, Autoridade de Saúde Local, Junta de Freguesia de Alcochete e Aposento do Barrete Verde.

Neste PC, eminentemente operacional, estão referenciadas as estratégias de atuação dos agentes de Protecção Civil, as suas responsabilidades, os sistemas de alerta, os planos prévios de intervenção, a estrutura de coordenação, a administração e logística, entre outras medidas preventivas, como essencial para obtenção de um bom planeamento e organização das operações de protecção e socorro necessárias à resposta.

Assim, e após análise, propõe-se a aprovação do referido plano que será remetido a todas as entidades envolvidas e à Autoridade Nacional de Protecção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal, para período de vigência referido anteriormente.»

Por solicitação do senhor presidente, o senhor coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil, Engenheiro João Carlos Marques, apresentou os pontos desenvolvidos no Plano de Coordenação.

Submetida à discussão o senhor presidente deixou uma referência ao que nos dias de hoje continua a ser um mau jornalismo desenvolvido no nosso país, custando-lhe ainda mais quando se fala de um jornalismo alusivo a estas festividades e que levanta um conjunto de falsas notícias onde se afirmava que em Alcochete circulavam abaixo-assinados dos novos moradores para que as festas não se realizassem ou que parte integrante das mesmas não acontecessem, o que corresponde à mais pura das mentiras. À Câmara Municipal de Alcochete nunca chegou qualquer comunicado ou manifestação de discordância daquilo que é tão genuíno desta terra.

Expressou que lhe aflige é que estas notícias nascem precisamente daqueles que aparentemente deveriam ser os grandes defensores das tradições e das festas, condenando veementemente o mau jornalismo que é feito de forma geral e em particular um mau jornalismo de alguns pseudo jornalistas que levantam falsos testemunhos.

O senhor vereador Jorge Giro concordou com tudo que o senhor presidente declarou, partilhando o sentimento que estava plasmado nas suas palavras. Adiantou que as festas

não são só toiros, largadas ou corrida de toiros, têm outra vertente cultural. Apelou para que as pessoas vivam as festas e se divirtam.

A senhora vereadora Maria de Fátima Soares desejou que nestas festas tudo corra sem incidentes, que sejam uns dias repletos de alegria. No âmbito do ponto que está a ser discutido saudou o planeamento, considerando essencial que todas as entidades estejam unidas para conseguir colocar em marcha tudo o que planearam, embora desejando que tal não seja necessário.

Deixou uma palavra de amizade e de alento à direção do Aposento do Barrete Verde, existindo a consciência que não são tempos fáceis para estas pessoas que no fundo deixam toda a sua vida pessoal para alimentar as festas em prol da população.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.2. Cedência do espaço público e aprovação do horário das festividades para a realização das Tradicionais Festas do Barrete Verde e das Salinas

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. No corrente ano de 2022, está programada nova edição das tradicionais Festas do Barrete Verde e das Salinas, envolvendo a realização de espetáculos e atividades de carácter lúdico, cultural, recreativo e religioso nos espaços públicos da freguesia de Alcochete, bem como a instalação de diversos recintos itinerantes e improvisados, delimitados nas plantas em anexo;
2. Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente à realização de eventos de interesse para o município;

3. Nos termos da alínea qq), do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal administrar o Domínio Público Municipal.

Propõe-se que:

1. Nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Alcochete delibere ceder à comissão organizadora das tradicionais Festas do Barrete Verde e das Salinas, a gestão dos espaços públicos onde as mesmas são realizadas, delimitados nas plantas em anexo e que fazem parte integrante da presente deliberação, pelo prazo máximo concedido na licença para a realização das mesmas, com a condição de respeitar os condicionalismos técnicos de segurança, higiene e mobilidade, que vierem a ser determinados pelos serviços municipais e pelas autoridades policiais;
2. A Câmara Municipal de Alcochete delibere emitir licença especial de ruído para o período em que decorre a festividade, conforme o quadro seguinte:

Dias	Horas
Dia 12/08 para 13/08 - (6ª.feira p/ sábado)	Das 17h00 às 04h00
Dia 13/08 para 14/08 - (sábado p/ domingo)	Das 08h00 às 06h00
Dia 14/08 para 15/08 - (domingo p/ 2ª. Feira)	Das 08h00 às 05h00
Dia 15/08 para 16/08 - (2ª.feira p/ 3ª.feira)	Das 08h00 às 04h00
Dia 16/08 para 17/08 – (3ª.feira p/4ª.feira)	Das 08h00 às 04h00

».

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar as Plantas, como **Doc. 1**.

4.3. Empreitada de “Requalificação da Rua Vale Figueira”, Processo I-18/21 – Prazo de execução.)

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A empreitada de “Requalificação da rua Vale Figueira”, Processo I-18/21, adjudicada à empresa José Marques Gomes Galo, S.A., pelo valor de €505.022,70 + IVA, foi consignada a 07 de fevereiro de 2022, com o prazo de execução fixado em 180 dias. Na Reunião de Câmara de 22 de junho de 2022, foi aprovada a despesa adicional de €39.828,12 + IVA para a execução de melhorias ao projeto, resultando um acréscimo de prazo, de mais 30 dias para a execução dos referidos trabalhos. Deste modo, remetendo o término da obra para o dia 05 de setembro de 2022.

No âmbito da execução da empreitada, foi verificado o desvio no plano de trabalhos, tendo o Município notificado o empreiteiro, nos termos do artigo 404.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para que apresentasse um plano de trabalhos modificado estabelecendo as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso registado, visando o cumprimento do prazo de execução contratualmente estabelecido.

No entanto, tendo o empreiteiro verificado a impossibilidade de cumprir a data de conclusão, apresentou ao Município um pedido de prorrogação de prazo de mais 45 dias, remetendo a data de conclusão da obra para o dia 20 de outubro de 2022.

O empreiteiro justifica o referido atraso na execução da empreitada, essencialmente, pelas razões seguintes:

- “Atrasos ao normal andamento dos trabalhos provocados por constrangimentos provocados pela Pandemia de Covid 19, provocando uma redução de mão de obra disponível em obra em virtude de os mesmos terem a obrigatoriedade de ficarem em isolamento conforme indicações do SNS.”;

- “Dificuldades no fornecimento e entrega de materiais a aplicar na obra devido à conjuntura mundial, mais concretamente provocado pelo conflito na Ucrânia que atinge em grande escala os derivados de petróleo como também no aço”.

Não se ignora que, em abstrato, as referidas vicissitudes são suscetíveis de constituir fundamento da modificação dos contratos administrativos – porventura, através da prorrogação do prazo fixado para a execução das prestações –, designadamente, na medida em que caracterizem a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham assentado a sua decisão de contratar, conforme disposto na alínea b), do artigo 312.º e n.º 2, do artigo 314.º, ambos do CCP. Mas a admissibilidade (legalidade) da modificação não pode fundar-se na simples invocação de causas genéricas, ainda que abstratamente plausíveis,

Em primeiro lugar, para que a alegada perturbação dos pressupostos negociais em que as partes tenham fundado a sua decisão de contratar constitua fundamento da modificação do contrato, a invocada alteração das circunstâncias deve reunir quatro imprescindíveis requisitos: (i) ser anormal, (ii) ser imprevisível, (iii) tornar a exigência das obrigações assumidas gravemente atentatória dos princípios da boa-fé e (iv) não estar coberta pelos riscos próprios do contrato (artigo 312.º do CCP).

Em segundo lugar, no caso, cabe ao cocontratante fazer a demonstração do preenchimento destes quatro requisitos legais, considerando que é a parte diretamente interessada no direito à revisão contratual que se pretende exercer (artigo 342.º do Código Civil).

Em terceiro lugar, essa demonstração (i) não só representa um dever de colaboração que adstringe o cocontratante – se pretende exercer um direito de que se diz titular, deve justificar ao município os pressupostos de facto desse direito invocado –, como, aliás, (ii) traduz a necessária habilitação legal de qualquer decisão pública nesta matéria, à luz do princípio da legalidade, parâmetro basilar da atuação administrativa (artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo). A legalidade é o fundamento e o limite da atividade

administrativa, pelo que a modificação contratual só é válida se tiver por base a verificação comprovada dos mencionados requisitos previsto na Lei (comprovação que, sublinha-se, incumbe ao cocontratante fazer).

Em quarto lugar, sempre que não resulte de decisão ou ato do contraente público, o âmbito da modificação do contrato por alteração das circunstâncias não se confunde com a reposição do equilíbrio financeiro (isto é, o restabelecimento da equação financeira original), antes se reconduz a uma medida mitigadora do prejuízo, repartindo-o entre os contraentes, segundo critérios de equidade (artigo 314.º/2 do CCP), pela razão material de a vicissitude se ponderar na inexorável lógica do risco contratual, assumido por ambas as partes. Por isso, ainda que se ponderasse uma eventual prorrogação dos prazos, a medida dessa extensão não seria, necessariamente, correspondente à medida da perturbação.

Neste enquadramento, relativamente aos contratos cujas propostas subjacentes tenham sido apresentadas antes de 11-03-2020 (data em que a Organização Mundial da Saúde declarou a pandemia causada pelo novo coronavírus) ou 24-02-2022 (data da invasão da Ucrânia), será plausível conceber-se que as eventuais alterações das circunstâncias negociais, resultantes da pandemia e/ou da situação de conflito, se configurem num quadro de anormalidade, imprevisibilidade e à margem dos riscos próprios do contrato, que agora justifiquem uma modificação.

Todavia, o eventual processo de revisão contratual não pode prescindir da demonstração concreta (não basta a alegação abstrata de situações), pelo empreiteiro, (i) da natureza e da medida efetiva da invocada perturbação dos pressupostos negociais e (ii) dos termos em que, em resultado de uma perturbação demonstrada, a exigência das obrigações assumidas pelas partes se torna gravemente atentatória dos princípios da boa-fé – isto é, na perspetiva da modificação reclamada, saber a medida reparadora que se afigure adequada a minimizar os prejuízos do cocontratante, de modo a que, consoante o caso, a manutenção do contrato deixe de pôr manifestamente em causa a sua viabilidade económico-financeira, ou de se revelar excessivamente onerosa.

No requerimento que apresenta, o empreiteiro não faz mínima demonstração de qualquer dos pressupostos do direito à solicitada prorrogação do prazo de execução.

Desta forma, a prorrogação solicitada não tem por fundamento qualquer situação – no caso, não verificada ou demonstrada – de suspensão da obra (artigo 298.º/2 do CCP), de execução de trabalhos complementares (artigo 374.º do CCP), ou de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias [artigos 312.º b) e 314.º do CCP], ou de reequilíbrio financeiro do contrato (artigos 282.º/3 e 354.º do CCP), pelo que, em obediência ao princípio da legalidade (artigo 3.º/1 do Código do Procedimento Administrativo), não existe enquadramento no CCP para que o Município defira a prorrogação de prazo agora requerida.

O atual desvio do plano de trabalhos e a declarada e já consumada impossibilidade de recuperação desse desvio traduzem, assim, e independentemente do juízo de imputabilidade que se justifique, uma situação de incumprimento do prazo de execução da obra.

Neste âmbito, devem ser ponderados os seguintes fatores:

- 1) Que a conclusão da presente obra terá um impacto significativo no quotidiano da população residente, visando melhorar as condições de abastecimento de água, saneamento e circulação rodoviária;
- 2) Sendo um fato incontornável que a obra tem de ser concluída por razões de interesse público.

Propõe-se que:

Se considere aceitar a conclusão efetiva dos trabalhos da presente empreitada até ao dia 20 de outubro de 2022, sem prorrogação do prazo contratual e num contexto de atraso na execução da obra (artigo 403.º do CCP), no pressuposto de que o empreiteiro afete de imediato à obra o ritmo e os meios necessários à sua consecução neste período retardado.

Propõe-se ainda que seja relevada para momento oportuno a decisão discricionária e fundamentada de aplicação de multa pelo atraso que se perspetiva, quando se confirme, de acordo com as circunstâncias que para o efeito se justifique ponderar (designadamente, considerando a censurabilidade da conduta do empreiteiro e a gravidade das consequências do incumprimento).

Mais se informa que o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º, que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor na revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor na data do termo do prazo contratual.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.4. Abertura de procedimento concursal para dois assistentes técnicos na área administrativa.

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando:

O disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município;

As necessidades identificadas na área administrativa, quer pela Divisão de Intervenção Social (DIS) quer pela Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos (DOME) do Município de Alcochete, no sentido de recrutar dois assistentes técnicos na área de administrativa, de forma permanente, para assegurar a adequada manutenção dos serviços municipais, sustentada pelo teor da informação n.º 56/2022 da DAGR, cuja cópia

se anexa, e que passa a fazer parte integrante da presente proposta, e onde para além da fundamentação das necessidades, atesta o cumprimento dos requisitos necessários para o efeito, nomeadamente a existência dos respetivos lugares vagos no Mapa de Pessoal, e de cabimento orçamental para os encargos daí resultantes;

Verifica-se que as regras atinentes às referidas contratações permitirão o recrutamento de trabalhadores para provimento de dois postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, entendendo-se, por conseguinte, que se afigura assim pertinente, que o procedimento concursal a realizar viabilize a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, mediante expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento concursal para dois postos de trabalho, para o Município de Alcochete, com vista a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, na carreira de assistente técnico, área administrativa.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Informação, como **Doc.2**.

4.5. Plano Municipal de Transportes 2022/2023

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro é da responsabilidade dos municípios a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares.

Neste sentido o Município de Alcochete elaborou o Plano Municipal de Transportes, tendo como objetivo garantir o transporte de todas os(as) alunos(as) que residam a mais de 3Km's do estabelecimento de ensino onde estão matriculados, no qual se estima uma necessidade orçamental de cerca de €159.133,57 (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e três euros e cinquenta e sete cêntimos) para compartilhar o transporte de cerca de 298 alunos(as) que irão frequentar o ensino pré-escolar, básico e secundário, no ano letivo 2022/2023.

Desses 298 alunos(as), 37 serão transportados com recurso a veículos municipais tendo em conta que residem em locais isolados, de difícil acesso e sem acesso à rede de transportes públicos.

O presente Plano foi submetido a discussão na 22.^a reunião do Conselho Municipal de Educação, no passado dia 13 de julho e mereceu o parecer favorável deste Conselho, tendo sido aprovado por unanimidade.

Tendo em conta os artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, propõe-se a aprovação do Plano Municipal de Transportes, em anexo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar o Plano Municipal de Transportes, como **Doc.3**.

4.6 Celebração de Contrato Programa com o Grupo de Forcados Amadores de Alcochete

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades quotidianas sentidas para manter o funcionamento da sua atividade, regular ou pontual, com a devida definição de critérios respeitando os princípios da, equidade social, onde o rigor e a transparência são fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim, considerando:

- As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º - 2 alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º, n.º 1, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza as instituições legalmente constituídas, com vista à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- As reuniões dinamizadas com os interessados, com a indicação das propostas de atividades a serem consideradas para o ano de 2022, bem como os critérios para

a atribuição dos apoios, tendo os presentes concordado com a proposta apresentada.

Assim, tendo em conta os considerandos anteriormente referidos, propõe-se a atribuição de €3.000,00 (três mil euros), ao Grupo de Forcados Amadores de Alcochete.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar o Contrato Programa, como **Doc. 4**.

4.7. Celebração de Contrato Programa com o Grupo Desportivo Alcochetense

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades quotidianas sentidas para manter o funcionamento da sua atividade, regular ou pontual, com a devida definição de critérios respeitando os princípios da, equidade social, onde o rigor e a transparência são fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim, considerando:

- As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º - 2 alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º, n.º 1, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza as instituições legalmente constituídas,

com vista à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;

- A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- As reuniões dinamizadas com os interessados, com a indicação das propostas de atividades a serem consideradas para o ano de 2022, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo os presentes concordado com a proposta apresentada.

Assim, tendo em conta os considerandos anteriormente referidos, propõe-se a atribuição de €20.000,00 (vinte mil euros), ao Grupo Desportivo Alcochetense.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar o Contrato Programa, como **Doc. 5**.

Não votou o senhor vereador Jorge Giro ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

5. Apoios financeiros

Não foram apresentadas propostas.

6. Informações

Não foram apresentadas informações.

D. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não se registaram intervenções.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:18 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Joel Rodrigues, assistente técnico, subscrevo e assino.